

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.º 133/P/2026 (Delegação e subdelegação de competências - Ausência) e **134/P/2026** (Avaliação das candidaturas apresentadas na área do desenvolvimento social, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, para execução de projetos e atividades em 2027)
pág. 1026

DIREÇÕES MUNICIPAIS

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO
URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO
AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia
pág. 1032

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Despacho n.º 3/DEM/2026 (Suplência)
pág. 1032

DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
E MECÂNICAS

Auto de vistoria para efeito de consignação
pág. 1032

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

Processos
pág. 1032

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos

pág. 1033

DEPARTAMENTO DA ESTRUTURA VERDE

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO

DA ESTRUTURA VERDE

Despacho n.º 260/CML/2026 (Suplência)

pág. 1033

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos - Revogação de despachos

pág. 1033

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

**Anúncios n.ºs 851/UCT_Div/GESTURBE/DGEP/2026 e 852/
/UCT_Div/GESTURBE/DGEP/2026**

pág. 1035

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO E DESPACHOS DE PROCESSOS

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 133/P/2026

Delegação e subdelegação de competências - Ausência

Considerando a ausência do Senhor Vereador Vasco Nunes da Ponte Moreira Rato, entre os dias 30 de julho de 2026 e 16 de agosto de 2026 (inclusive), bem como a necessidade de assegurar o normal exercício das competências no mesmo delegadas e subdelegadas, através do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, na sua última redação, conferida pelo Despacho n.º 56/P/2026, de 19 de fevereiro, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1670, de 19 de fevereiro de 2026, e considerando o disposto no Despacho n.º 101/P/2026, de 14 de abril, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1678, de 16 de abril de 2026, delego e subdelego aquelas competências, durante aquele período, no Senhor Vereador Vasco Luís de Sousa Anjos, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Publique-se em *Boletim Municipal*.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2026/06/15.

O Presidente,

(a) *Carlos Moedas*

Despacho n.º 134/P/2026

Avaliação das candidaturas apresentadas na área do desenvolvimento social, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Lisboa, para execução de projetos e atividades em 2027

Pelouro: Desenvolvimento Social.

Considerando que:

- O apoio municipal no âmbito do Desenvolvimento Social, regido pelo Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Lisboa (RAAML), publicado no 7.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 771, de 27 de novembro de 2008, visa potenciar a intervenção social, considerada de interesse municipal, que não possa ser assegurada por Serviços Municipais, Juntas de Freguesia ou pela Administração Central, constituindo mais-valia para a cidade, designadamente para as entidades sem fins lucrativos que nela desenvolvem projetos e atividades e para os municípios que nelas participam ou delas beneficiam;
- Ao abrigo do disposto no artigo 9.º daquele Regulamento, os pedidos de apoio financeiro apresentados por instituições particulares de solidariedade social, associações, fundações ou outras entidades que prossigam fins de interesse público municipal, são apreciados com base em critérios gerais [alíneas *a*) a *h*) do n.º 1], mas também em critérios específicos para cada área de intervenção [alíneas *a*) a *d*), do n.º 2, no que concerne à área social];
- Nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do RAAML, «cada *Pelouro* disponibiliza anualmente os indicadores relativos aos objetivos estratégicos de forma a garantir uma maior transparência no processo de avaliação».

Assim, ao abrigo das competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara através do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, com as alterações introduzidas pelos Despachos n.º 55/P/2026 e n.º 56/P/2026, ambos publicados no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1670, de 19 de fevereiro, e pelo Despacho n.º 101/P/2026, publicado no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1678, de 16 de abril, determino que:

- 1 - À avaliação dos pedidos na área do **desenvolvimento social** para projetos a executar em 2027, apresentados ao abrigo do RAAML, é aplicável a **grelha anexa** ao presente despacho e que dele faz parte integrante;
- 2 - Encontram-se excluídos do disposto no presente despacho todos os pedidos de apoios que não se integrem exclusiva ou maioritariamente na área social, em função do seu objeto ou objetivos, devendo os mesmos ser remetidos pelo Departamento para os Direitos Sociais à(s) unidade(s) orgânica(s) que, nos termos da estrutura vigente, detenham competência para proceder à sua instrução e/ou avaliação;
- 3 - São **objetivos prioritários** do Município na área do **desenvolvimento social** em 2027, para efeitos de valoração do ponto 2.2 da grelha referida, as intervenções nas seguintes áreas: **Envelhecimento e Dependências**;
- 4 - Sem prejuízo do disposto nos pontos 5 e 6 seguintes, a atribuição de apoio depende da pontuação obtida individualmente pelas candidaturas, numa escala de 0 a 5 valores, **fixando-se como mínima, para efeitos de aprovação, a pontuação 4 (quatro)**, podendo vir a ser determinada outra superior caso seja necessário compatibilizar eventuais limitações orçamentais com um elevado número de pedidos a deferir;
- 5 - São aplicáveis os seguintes **limites máximos de financiamento por candidatura**, quando o Município não assuma a posição de principal promotor ou não se verifiquem as condições constantes das alíneas b) e c) do n.º 5 do artigo 11.º do RAAML, operando o que for atingido em primeiro lugar:

| Finalidade do Apoio | Limites | |
|--|-------------------------------------|-------------------------------------|
| | Valor máximo em euros | Percentagem máxima de financiamento |
| Para execução de projetos/atividades - alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do RAAML | 50.000,00 (cinquenta mil) | 60% do orçamento elegível previsto |
| Para execução de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações essenciais ao desenvolvimento de atividades - alínea d) do n.º 2 do artigo 3.º do RAAML | 10.000,00 (dez mil) | 30% do orçamento elegível previsto |
| Para aquisição de equipamentos sociais necessários ao desempenho das atividades e funções na área social - alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º do RAAML | 5.000,00 (cinco mil) | 10% do orçamento elegível previsto |

- 6 - Em ordem a permitir que um maior número de entidades tenha acesso aos apoios financeiros municipais é fixado como **limite máximo de financiamento por requerente**, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, independentemente do número de candidaturas com pontuação para aprovação, o valor de **70 000 euros (setenta mil euros)**, sendo preferidas, por ordem decrescente, as indicadas para o efeito pelo requerente, as que obtiverem maior pontuação e as que apresentarem número de processo mais antigo;

- 7 - Não são contabilizados, para o efeito previsto no número anterior, os apoios atribuídos pela Câmara Municipal no âmbito de projetos e atividades inseridos em programas municipais ou quando se verifique alguma das condições constantes do n.º 5 do artigo 11.º do RAAML;
- 8 - Para efeitos de faseamento dos pagamentos em três prestações, designadamente ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do RAAML, são considerados como projetos ou atividades de especial complexidade ou especialização aqueles que apresentem um valor global estimado igual ou superior a 50 000 euros;
- 9 - A avaliação dos pedidos cabe ao júri que vier a ser designado para o efeito, ou aos serviços do Departamento dos Direitos Sociais (DDS), na ausência de designação ou após termo do período de funções daquele, sendo que compete sempre a este último:

- a) Acompanhar a instrução dos procedimentos, solicitando os elementos e documentos de apresentação obrigatória que se encontrem omissos nos pedidos;
- b) Agendar as reuniões de trabalho para efeitos de avaliação e convocar os elementos para elas designados, podendo indicar, para sua substituição em caso de ausência, técnicos superiores que integrem qualquer das suas Divisões;
- c) Assegurar o apoio técnico que se revele necessário durante a fase de avaliação dos pedidos, designadamente com vista a garantir a observação dos termos e limites de financiamento aplicáveis;
- d) Promover a realização de audiência de interessados relativamente aos projetos de decisão que devem incidir sobre os pedidos;
- e) Rececionar eventuais pronúncias, remetendo para reavaliação os projetos de decisão relativamente aos quais haja sido apresentada tempestivamente contestação.

- 10 - No caso de candidaturas onde o pedido financeiro se destine à execução de obras ou à aquisição de equipamentos sociais, a avaliação, com recurso aos critérios gerais e especiais previstos no RAAML, deve incidir sobre os próprios projetos ou atividades sociais subjacentes, efetivamente desenvolvidos ou a desenvolver;
- 11 - Salvo indicação expressa em contrário, para efeitos de obtenção de financiamento municipal são elegíveis, apenas, as despesas que se revelem estritamente necessárias à concretização do projeto, ficando excluídas (i. e., não sendo passíveis de comparticipação), as que decorram de:

- a) Rendas pagas pela utilização de espaços municipais;
- b) Obras a realizar em espaços municipais, quando estas forem da responsabilidade das entidades requerentes;
- c) Indemnizações;
- d) Comissões e outros encargos bancários;
- e) Amortizações, impostos e contribuições obrigatórias, designadamente relativas à Segurança Social;
- f) Contraordenações e multas;
- g) Despesas de representação;
- h) Remunerações de técnicos ou outros R. H. afetos ao projeto, na parte em que excedam 4 (quatro) IAS (Indexante dos Apoios Sociais);
- i) Sobreposição de financiamentos atribuídos pela Câmara e/ou outras entidades.

12 - O modelo do instrumento jurídico de suporte à concretização dos apoios (contrato-programa) deve conter referência à obrigação, que recai sobre as entidades que os requereram, de cumprirem escrupulosamente, na execução dos projetos e atividades, a legislação laboral vigente e de não recorrerem abusivamente a voluntariado, designadamente em substituição dos recursos humanos considerados necessários à normal prossecução dos fins estatutariamente definidos;

13 - O modelo do instrumento jurídico de suporte à concretização dos apoios (contrato-programa) deve conter, também, referência à obrigação, que recai sobre as entidades que os requereram, de fazerem constar nos originais das faturas, ou documentos equivalentes que comprovem a realização das despesas, referência ao apoio da C.M.L.,

designadamente através da aposição, manual ou mecânica, da menção «Projeto financeiramente participado pela Câmara Municipal de Lisboa»;

14 - Cabe ao Departamento para os Direitos Social, em articulação com a orgânica da CML que gere o portal onde as candidaturas são submetidas, prestar o apoio que se revele necessário à apresentação das mesmas, podendo ser realizados, caso se entenda necessário, workshops específicos, com divulgação das respetivas datas através dos canais próprios e da Rede Social.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2026/06/15.

A Vereadora,
(a) *Maria Luísa Aldim*

Câmara Municipal de Lisboa - Departamento para os Direitos Sociais

AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS NO ÂMBITO DO RAAML

Processo N.º _____

Registo BDAA N.º _____

Entidade Requerente -

Designação do Projeto/Atividade -

1 - Critérios de seleção gerais

| 1.1 - Qualidade e Interesse do projeto ou atividade | Valoração Quantitativa | |
|--|------------------------|--|
| A candidatura reveste-se de interesse para o Município, apresentando de forma clara o projeto e contendo, nomeadamente: o diagnóstico da situação, o público alvo, os objetivos gerais e específicos, as metodologias e atividades que operacionalizam os objetivos, os recursos afetos às atividades, os resultados esperados e o impacto expectável. O requerente integra formalmente a Rede Social de Lisboa. | 5 | |
| A candidatura reveste-se de interesse para o Município, apresentando de forma clara o projeto e contendo, nomeadamente: o diagnóstico da situação, o público alvo, os objetivos gerais e específicos, as metodologias e atividades que operacionalizam os objetivos, os recursos afetos às atividades, os resultados esperados e o impacto expectável. O requerente não integra formalmente a Rede Social de Lisboa. | 4 | |
| A candidatura reveste-se de interesse para o Município, apresentando o projeto de forma compreensível; no entanto, não contempla todas as componentes do projeto e/ou não estão claramente identificadas. Integra a Rede Social de Lisboa. | 3 | |
| A candidatura reveste-se de interesse para o Município, apresentando o projeto de forma compreensível; no entanto, não contempla todas as componentes do projeto e/ou não estão claramente identificadas. Não integra a Rede Social de Lisboa. | 2 | |
| A candidatura reveste-se de pouco interesse para o Município, apresentando o projeto de forma compreensível; no entanto, não contempla todas as componentes do projeto e/ou não estão claramente identificadas. Não integra a Rede Social de Lisboa. | 1 | |
| A candidatura não apresenta qualidade ao nível dos conteúdos ou metodologias que demonstre a exequibilidade do projeto/atividade. | 0 | |

| 1.2 - Continuidade do projeto/atividade e Qualidade de execuções anteriores | Valoração Quantitativa | |
|---|------------------------|--|
| A candidatura dá continuidade a projetos/atividades em curso, ao abrigo de Protocolo ou Contrato Programa celebrado com a CML e com avaliação que justifique a sua continuidade. | 5 | |
| A candidatura dá continuidade a projetos/atividades em curso, sem Protocolo/Contrato Programa com a CML, com parceria formal com outras entidades, com programa de continuidade bem identificado e sustentável. Apresenta avaliação de projetos/atividades que justificam a sua continuidade. | 4 | |
| A candidatura dá continuidade a execuções anteriores, efetuadas sem colaboração da CML e sem parceria formal com outras entidades. Apresenta avaliação de projetos/atividades realizadas que justificam a sua continuidade. | 3 | |
| A candidatura não preenche os critérios de continuidade relativamente ao projeto/atividade apresentado, mas a entidade tem histórico na CML com avaliação positiva. | 2 | |
| A candidatura não preenche os critérios de continuidade, por não existência de histórico na CML | 1 | |
| Projeto de continuidade, tendo a qualidade dos projetos sido avaliada negativamente em anos anteriores. | 0 | |

| 1.3 - Criatividade e Inovação | Valoração Quantitativa | |
|---|------------------------|--|
| A candidatura apresenta criatividade e inovação (o projeto/atividade constitui uma nova solução para um ou vários problemas existentes e apresenta claramente valor acrescentado em relação às respostas convencionais existentes). | 5 | |
| A candidatura apresenta criatividade ou inovação (o projeto/atividade constitui uma nova solução para um ou vários problemas existentes ou apresenta claramente valor acrescentado em relação às respostas convencionais existentes). | 3 | |
| A candidatura não apresenta indicadores de criatividade ou inovação, ou o projeto/atividade, ao nível do seu conteúdo nuclear, traduz-se na repetição ou continuidade de execução anterior. | 0 | |

| 1.4 - Consistência do projeto de gestão e capacidade de angariação de outras fontes de financiamento | Valoração Quantitativa | |
|---|------------------------|--|
| De acordo com Anexo A - Avaliação da consistência do projeto de gestão e capacidade de angariação de outras fontes de financiamento | 5 | |
| | 4 | |
| | 3 | |
| | 2 | |
| | 1 | |
| | 0 | |

| 1.5 - Número potencial de beneficiários e público-alvo | Valoração Quantitativa | |
|--|------------------------|--|
| O número de beneficiários e público-alvo a abranger estão claramente identificados, prevendo uma participação ativa dos destinatários no projeto. Apresenta indicadores de resultado e de impacto e explicita a relação custo/benefício. | 5 | |
| O número de beneficiários e público-alvo a abranger estão claramente identificados, prevendo uma participação ativa dos destinatários no projeto. Apresenta indicadores de resultado e de impacto mas não explicita a relação custo/benefício. | 4 | |
| O número de beneficiários e público-alvo a abranger estão claramente identificados, não prevendo, porém, mecanismo de participação dos mesmos. Apresenta indicadores de resultado. | 3 | |
| O número de beneficiários e público-alvo a abranger estão claramente identificados, não prevendo mecanismo de participação dos mesmos. | 1 | |
| Os beneficiários ou público-alvo a abranger não se encontram claramente identificados. | 0 | |

| 1.6 - Capacidade dos intervenientes (currículo e informação) | Valoração Quantitativa | |
|--|------------------------|--|
| Apresenta currículo da equipa técnica adequado à função e com experiência relevante, integrando nela elemento(s) com formação ou experiência como pares/mediadores comunitários. | 5 | |
| Apresenta currículo da equipa técnica adequado à função e com experiência mas sem integração de elemento(s) com formação ou experiência como pares/mediadores comunitários. | 4 | |
| Não apresenta currículo da equipa mas tem experiência anterior relevante. | 2 | |
| Apresenta currículo, mas sem experiência anterior em projetos semelhantes. | 1 | |
| Sem currículo nem experiência anterior dos intervenientes. | 0 | |

| 1.7 - Não contrariedade com as linhas programáticas do Município ou constantes nas Grandes Opções do Plano | Valoração Quantitativa | |
|--|------------------------|--|
| Em conformidade. | 1 | |
| Em contrariedade. | 0,5 | |

2 - Critérios de seleção específicos

| 2.1 - Resposta às necessidades da comunidade | Valoração Quantitativa | |
|---|------------------------|--|
| Necessidades identificadas ao nível local ou municipal (Diagnóstico Social, Planos Municipais, Planos e Cartas Estratégicas da Rede Social ou outros estudos/diagnósticos). | 5 | |
| Necessidades identificadas ao nível nacional através dos Planos e Programas Específicos/Sectoriais: Plano para a Integração de Imigrantes - PII, Plano Nacional contra a Droga e as Toxicodependências - PNCDT, Programa Nacional de Prevenção e Controlo da infeção VIH/Sida - PNPCI VIH SIDA, entre outros. | 3 | |
| Não responde às necessidades da comunidade. | 0 | |

| 2.2 - Intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária | Valoração Quantitativa | |
|---|------------------------|--|
| Enquadra-se nos objetivos prioritários do Município na área social. | 5 | |
| Enquadra-se nos outros objetivos do Município na área social. | 3 | |
| Não se enquadra nos objetivos do Município na área social. | 0 | |

| 2.3 - Contributo para a correção das desigualdades de ordem sócio económica e combate à exclusão | Valoração Quantitativa | |
|---|------------------------|--|
| O projeto contribui para a prevenção e correção das desigualdades sócio económicas, situações de exclusão ou discriminação, tendo carácter multidimensional nos impactos diretos e indiretos previstos. | 5 | |
| O projeto incide essencialmente na prevenção ou na correção das desigualdades sócio económicas, situações de exclusão ou discriminação, tendo carácter multidimensional nos impactos diretos e indiretos previstos. | 3 | |
| Não contribui para a prevenção e/ou correção das desigualdades sócio-económicas ou combate à exclusão. | 0 | |

| 2.4 - Âmbito geográfico e populacional de intervenção | Valoração Quantitativa | |
|---|------------------------|--|
| Projeto de âmbito municipal. | 5 | |
| Projeto de âmbito local (ao nível da freguesia ou bairro). | 4 | |
| Projeto de intervenção na Área Metropolitana de Lisboa. | 3 | |
| Âmbito de intervenção nacional ou internacional. | 2 | |
| O âmbito populacional da intervenção não se enquadra nas competências da ação social municipal. | 0 | |

AVALIAÇÃO GLOBAL

| Critérios Gerais - CG1 | Valoração Quantitativa | Ponderação | Valoração após ponderação |
|---|------------------------|------------|---------------------------|
| 1.7 - Não contrariedade com as linhas programáticas do Município ou constantes nas GOP. | 0 | 1,00 | 0,00 |

| Critérios Gerais - CG2 | Valoração Quantitativa | Ponderação 50% | Valoração após ponderação |
|---|------------------------|----------------|---------------------------|
| 1.1 - Qualidade e Interesse do projeto ou atividade. | 0 | 0,10 | 0,00 |
| 1.2 - Continuidade do projeto/atividade e Qualidade de execuções anteriores. | 0 | 0,10 | 0,00 |
| 1.3 - Criatividade e Inovação. | 0 | 0,05 | 0,00 |
| 1.4 - Consistência do projeto de gestão e capacidade de angariação de outras fontes de financiamento. | 0 | 0,15 | 0,00 |
| 1.5 - Número potencial de beneficiários e público-alvo. | 0 | 0,05 | 0,00 |
| 1.6 - Capacidade dos intervenientes (currículo e informação). | 0 | 0,05 | 0,00 |
| Valoração após ponderação | | 0,50 | 0,00 |

| Critérios Específicos (CE) | Valoração Quantitativa | Ponderação 50% | Valoração após ponderação |
|---|------------------------|----------------|---------------------------|
| 2.1 - Resposta às necessidades da comunidade. | 0 | 0,15 | 0,00 |
| 2.2 - Intervenção continuada em áreas prioritárias de inserção social e comunitária. | 0 | 0,15 | 0,00 |
| 2.3 - Contributo para a correção das desigualdades de ordem sócio económica e combate à exclusão. | 0 | 0,15 | 0,00 |
| 2.4 - Âmbito geográfico e populacional de intervenção. | 0 | 0,05 | 0,00 |
| Valoração após ponderação | | 0,50 | 0,00 |

$$AG = CG1 \times (CG2 + CE)$$

$$CG2 = (1.1) \times 0,1 + (1.2) \times 0,1 + (1.3) \times 0,05 + (1.4) \times 0,15 + (1.5) \times 0,05 + (1.6) \times 0,05$$

$$CE = (2.1) \times 0,15 + (2.2) \times 0,15 + (2.3) \times 0,15 + (2.4) \times 0,05$$

Critérios Gerais (CG1) / Sub-total **0,00**

Critérios Gerais (CG2) / Sub-total **0,00**

Critérios Específicos (CE) / Sub-total **0,00**

| | |
|------------------------------|-------------|
| Avaliação Global (AG) | 0,00 |
|------------------------------|-------------|

ANEXO A

**AVALIAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DO PROJETO DE GESTÃO E
CAPACIDADE DE ANGARIAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE
FINANCIAMENTO**

Processo N.º _____
Registo BDAA N.º _____

Entidade Requerente - _____

Designação do Projeto/Atividade - _____

| Estrutura / Conceção do Projeto | Valoração Quantitativa | Ponderação | Valoração após Ponderação | Observações |
|---|------------------------|------------|---------------------------|-------------|
| Definição de Objetivos Descrição e Programação das atividades | | 3,3% | | |
| Coerência Ações Atividades Previstas | | 3,3% | | |
| Capacidade física para a implementação do projeto | | 3,3% | | |
| Capacidade financeira para a implementação do projeto | | 3,3% | | |
| Estrutura de Financiamento do Projeto | | 3,3% | | |
| Possibilidade de monitorização da execução (física/financeira) | | 3,3% | | |

| Credibilidade da Estrutura de Custos | Valoração Quantitativa | Ponderação | Valoração após Ponderação | Observações |
|---|------------------------|------------|---------------------------|-------------|
| Despesas relacionadas com as atividades a desenvolver | | 40% | | |
| Quantidades e Custos unitários das despesas credíveis | | 40% | | |

| |
|--------------------|
| Observações |
| |

| | |
|--|-------------------------------|
| Parecer Final - Consistência do Projeto | Valoração Quantitativa |
| | |

DIREÇÃO MUNICIPAL

URBANISMO

DEPARTAMENTO DE APOIO À GESTÃO URBANÍSTICA

DIVISÃO DE SANEAMENTO LIMINAR E APOIO AO LICENCIAMENTO

Atribuição de numeração de polícia

Deferidos

e-OTR/2026/1846 - Tânia Ferreira Osório. - Ao prédio - Obra n.º 68 706 - situado na travessa de Vitorino de Freitas, são atribuídos os n.ºs 36 e 36-A de polícia. **Observação:** Este edifício foi construído no local onde existia anteriormente o prédio - Obra n.º 21 110, que foi demolido, deixando assim de existir os n.ºs 36, 38 e 40 naquela travessa.

e-OTR/2026/2122 - Sociedade Agrícola Valle Flor. - Ao prédio - Obra n.º 68 636 - são atribuídos os n.ºs 1-A e 1 na rua da Academia Recreativa de Santo Amaro e o n.º 20 na travessa do Conde da Ribeira. **Observações:** Este prédio foi construído no local proveniente de demolição dos seguintes prédios, na travessa do Conde da Ribeira:

- 1.º prédio: com os n.ºs 34, 36, 38 e 40 - Obra n.º 30 926;
- 2.º prédio: com o n.º 42 - Obra n.º 30 925;
- 3.º prédio: com os n.ºs 44, 46, 48, 50 e 52 - Obra n.º 31 356;
- 4.º prédio: com os n.ºs 54, 56 e 58 - Obra n.º 30 924;
- 5.º prédio: com os n.ºs 60, 62 e 64 - Obra n.º 30 922.

Nota: Verificou-se, ainda, que já não existem no local os seguintes prédios:

- Obra n.º 5803 - Antigos n.ºs 22 a 22-B na travessa do Conde da Ribeira;
- Obra n.º 6406 - Antigos n.ºs 22 a 32 na travessa do Conde da Ribeira.

DIREÇÃO MUNICIPAL

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

Despacho n.º 3/DEM/2026

Suplência

Considerando que me encontrarei de férias nos dias 22 de junho a 6 de julho de 2026;

Considerando que o período previsível de ausência é inferior a 60 dias, não se verificando, por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando a necessidade de assegurar, durante esse período, a regularidade do exercício das funções e competências atribuídas ao Departamento de Edifícios Municipais.

Designo, nos termos do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, para me substituir, o chefe da Divisão da DPCE, Arq.º António Sampaio Sérgio Pessoa, no período de 22 a 28 de junho e o chefe da Divisão de Manutenção de Edifícios Municipais, Eng.º Jorge Manuel Tavares Brites, no período de 29 de junho a 6 de julho.

Lisboa, em 2026/06/16.

A diretora de departamento,

(a) Ana Paula Cunha

DEPARTAMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E MECÂNICAS

Auto de vistoria para efeito de consignação

Por despacho do diretor do Departamento de Instalações Elétricas e Mecânicas, Eng.º António Carlos de Jesus Dimas (por subdelegação de competências ao abrigo do Despacho n.º 1/DMMC/26, de 20 de janeiro 2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1666, de 22 de janeiro de 2026):

Por despacho de 2026/05/12, foi homologado o Auto de vistoria para efeito de consignação da obra da «Empreitada n.º 3/DIP/DIEM/DMMC/26 - Substituição de lâmpadas em candeeiros de Iluminação Pública», adjudicada à entidade Focus Light - Iluminação, Ltd.ª.

DIREÇÃO MUNICIPAL

AMBIENTE, ESTRUTURA VERDE, CLIMA E ENERGIA

Processos indeferidos

12 769/CML/23 - Elaine Ferreira de Araújo - Indemnização por danos. - Despacho de indeferimento proferido pela diretora municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Dr.ª Margarida Castro Martins, em 2026/06/08. O requerente foi notificado através do Ofício n.º 7976/CML/2026, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

18 836/CML/23 - Armanda Maria Rocha da Silva - Indemnização por danos. - Despacho de indeferimento proferido pela diretora municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Dr.ª Margarida Castro Martins, em 2026/06/08. O requerente foi notificado através do Ofício n.º 7977/CML/2026, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo.

8806/CML/24 - Condomínio Avenida Padre Manuel da Nóbrega, 10 e 10-A - Indemnização por danos. - *Despacho de indeferimento proferido pela diretora municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Dr.ª Margarida Castro Martins, em 2026/06/08. O requerente foi notificado através do Ofício n.º 7978/CML/2026, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo.*

7674/CML/25 - José Manuel Fernandes Jerónimo - Indemnização por danos. - *Despacho de indeferimento proferido pela diretora municipal do Ambiente, Estrutura Verde, Clima e Energia, Dr.ª Margarida Castro Martins, em 2026/05/14. O requerente foi notificado através do Ofício n.º 6091/CML/2026, nos termos do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo.*

DIVISÃO DE GESTÃO CEMITERIAL

Processos deferidos

Por despacho da chefe da Divisão de Gestão Cemiterial, Dr.ª Sara Gonçalves:

Averbamento de jazigo particular ou sepultura perpétua (artigo 63.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigo T7.6.2. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

11 658/CML - Carla Alexandra Pereira de Almeida e outros.
17 395/CML - Leonilde Mendes Balseiro Beato Outerelo.
17 721/CML - Carina Isabel de Velloza Coelho Correia Pinto.
17 861/CML - Rosa Filipa Arruda de Melo e outro.
18 181/CML - Filipe José Ribeiro Mendes e outra.
18 856/CML - António Luís Santarém da Cruz e outros.
20 566/CML - Carlos Eduardo Coelho Alves e outros.
20 569/CML - Carlos Eduardo Coelho Alves e outros.

Cedência de terreno para construção de sepultura perpétua (artigo 49.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais e artigos T7.6.2. e T7.7.1. da Tabela de Taxas Municipais em vigor)

18 261/CML - Maria Teresa da Silva Morais e outros.

Levantamento de prescrição (artigos 66.º e 67.º do Regulamento dos Cemitérios Municipais)

11 658/CML - Carla Alexandra Pereira de Almeida e outros.

DEPARTAMENTO DA ESTRUTURA VERDE

DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESTRUTURA VERDE

Despacho n.º 260/CML/2026

Suplência

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade do exercício das funções e competências que me foram cometidas;

Considerando que o período previsível de ausência, motivado pelo gozo de férias, é inferior a 60 dias, não se verificando por isso, os requisitos do regime de substituição previstos no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação que aprovou alterado o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado;

Considerando, assim, que a presente substituição fica sujeita ao regime geral previsto no n.º 2 do artigo 42.º do Código de Procedimento Administrativo.

Designo para me substituir durante a minha ausência, no período de 11 a 12 de junho de 2026, a técnica superior, Arq.ª Eurídice Querido Vieira Lopes, a desempenhar funções nesta divisão.

Lisboa, em 2026/06/09.

A chefe de divisão,
(a) *Elsa Leal*

DIREÇÃO MUNICIPAL

MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA MOBILIDADE

Processos deferidos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.ª Ana Rita Sousa:

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 3.ª emissão

16 876/CML/25 - Auto Táxis Pérola de Campo de Ourique, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1842. - *Nos termos da Informação n.º 11 625/CML/2026.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por alteração da designação - 3.ª emissão

16 877/CML/25 - Auto Táxis Pérola de Campo de Ourique, Unipessoal, Ltd.ª - Licença n.º 1842. - *Nos termos da Informação n.º 11 625/CML/2026.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 4.ª emissão

17 657/CML/25 - Alcance Prático, Ltd.ª - Licença n.º 2777. - *Nos termos da Informação n.º 11 917/CML/2026.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição de veículo - 5.ª emissão

12 265/CML/25 - Autotáxis Fernando & Fátima, Ltd.ª - Licença n.º 83. - *Nos termos da Informação n.º 11 789/CML/2026.*

19 995/CML/25 - Elementos Sonhadores, Unipessoal, Ltd.^a
- Licença n.º 194. - *Nos termos da Informação n.º 11 549/
/CML/2026.*

19 562/CML/25 - Táxis J. B., Unipessoal, Ltd.^a - Licença
n.º 1222. - *Nos termos da Informação n.º 11 861/CML/2026.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição
de titularidade - 5.^a emissão

15 188/CML/24 - Elementos Sonhadores, Unipessoal, Ltd.^a
- Licença n.º 194. - *Nos termos da Informação n.º 11 549/
/CML/2026.*

15 582/CML/25 - Léguas Solenes - Táxis, Ltd.^a - Licença
n.º 516. - *Nos termos da Informação n.º 11 778/CML/2026.*

19 557/CML/25 - Táxis J. B., Unipessoal, Ltd.^a - Licença
n.º 1222. - *Nos termos da Informação n.º 11 861/CML/2026.*

18 611/CML/25 - Marcha Lírica, Unipessoal, Ltd.^a - Licença
n.º 3101. - *Nos termos da Informação n.º 11 863/CML/2026.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição
de veículo - 6.^a emissão

2523/CML - Táxis António Baptista, Ltd.^a - Licença n.º 767.
- *Nos termos da Informação n.º 11 439/CML/2026.*

14 433/CML/25 - Auto Táxis Macieira do Sul, Ltd.^a - Licença
n.º 3194. - *Nos termos da Informação n.º 11 860/CML/2026.*

Pedidos de substituição de licenças de táxis por substituição
de titularidade - 6.^a emissão

2519/CML - Táxis António Baptista, Ltd.^a - Licença n.º 767.
- *Nos termos da Informação n.º 11 439/CML/2026.*

14 431/CML/25 - Auto Táxis Macieira do Sul, Ltd.^a - Licença
n.º 3194. - *Nos termos da Informação n.º 11 860/CML/2026.*

Pedido de substituição de licenças de táxis por substituição
de veículo - 11.^a emissão

17 986/CML/25 - Táxis Armando J. M. Duarte, Unipessoal, Ltd.^a
- Licença n.º 632. - *Nos termos da Informação n.º 11 695/
/CML/2026.*

Pedidos de alteração de sede

14 977/CML/25 - Ritmos Inquietos - Auto Táxi, Ltd.^a - Licenças
n.ºs 174, 1131, 1886 e 2011. - *Nos termos da Infor-
mação n.º 10 746/CML/2026.*

17 468/CML/25 - Traços Voadores - Táxis, Ltd.^a - Licença n.º 341.
- *Nos termos da Informação n.º 10 750/CML/2026.*

2144/CML - Asphaltweek, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 410.
- *Nos termos da Informação n.º 10 666/CML/2026.*

1478/CML - Mateus & Pontes, Ltd.^a - Licença n.º 706. - *Nos
termos da Informação n.º 10 787/CML/2026.*

29 252/CML/17 - Elisabete & J. P. Transportes e Serviços, Ltd.^a
- Licença n.º 2624. - *Nos termos da Informação n.º 10 523/
/CML/2026.*

16 246/CML/23 - Aprazívelucro - Táxis, Unipessoal, Ltd.^a
- Licença n.º 2949. - *Nos termos da Informação n.º 10 579/
/CML/2026.*

9632/CML/24 - Marco Pinto, Unipessoal, Ltd.^a - Licença
n.º 3211. - *Nos termos da Informação n.º 11 582/CML/2026.*

Pedido de alteração de gerência

14 707/CML/24 - Chorentáxis, Ltd.^a - Licença n.º 1258. - *Nos
termos da Informação n.º 10 835/CML/2026.*

Pedidos de alteração de sede e gerência

16 005/CML/25 - Auto Táxis Ideal do Trinhão, Ltd.^a - Licenças
n.ºs 155, 764, 1042, 2150, 2781 e 2855. - *Nos termos
da Informação n.º 10 577/CML/2026.*

8303/CML/25 - Táxis Maucabelo, Unipessoal, Ltd.^a - Licença
n.º 400. - *Nos termos da Informação n.º 10 535/CML/2026.*

9752/CML/25 - Auto Táxis Vam, Ltd.^a - Licença n.º 850.
- *Nos termos da Informação n.º 10 810/CML/2026.*

1649/CML - Táxis Senhora da Peneda, Unipessoal, Ltd.^a
- Licença n.º 854. - *Nos termos da Informação n.º 10 574/
/CML/2026.*

10 189/CML/25 - Táxis Gomes & Rocha, Unipessoal, Ltd.^a
- Licença n.º 959. - *Nos termos da Informação n.º 8368/
/CML/2026.*

14 629/CML/25 - Kássimo - Transportes, Unipessoal, Ltd.^a
- Licença n.º 977. - *Nos termos da Informação n.º 10 813/
/CML/2026.*

7666/CML/25 - Saraiva & Agostinho, Ltd.^a - Licença
n.º 1292. - *Nos termos da Informação n.º 10 848/CML/2026.*

13 105/CML/25 - Auto Táxis de Silva & Antunes,
Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1415. - *Nos termos
da Informação n.º 10 859/CML/2026.*

9620/CML/25 - Rui Costa Pires, Unipessoal, Ltd.^a - Licença
n.º 1615. - *Nos termos da Informação n.º 10 889/CML/2026.*

798/CML - Sotavidal - Sociedade de Táxis Vidal, Unipessoal,
Ltd.^a - Licença n.º 1949. - *Nos termos da Informação
n.º 10 730/CML/2026.*

3582/CML/25 - Táxis Portinho, Ltd.^a - Licença n.º 3053.
- *Nos termos da Informação n.º 11 581/CML/2026.*

260/CML - Táxis Trigo, Ltd.^a - Licença n.º 3070. - *Nos termos
da Informação n.º 10 724/CML/2026.*

Pedidos de atualização de dados (renovação de alvará)

13 227/CML - Alberto Santos Marques, Ltd.^a - Licenças
n.ºs 98, 287, 585, 1775, 1985, 3312, 3444 e 3446-MR.
- *Nos termos da Informação n.º 8452/CML/2026.*

13 215/CML - Auto Táxis Os Meigos, Ltd.^a - Licenças n.ºs 335
e 1306. - *Nos termos da Informação n.º 8448/CML/2026.*

13 242/CML - Auto Táxis Sempre A Andar, Ltd.^a - Licença
n.º 1665. - *Nos termos da Informação n.º 8461/CML/2026.*

13 264/CML - Empresa de Auto Táxis Estrela do Bairro
América, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 3017. - *Nos termos
da Informação n.º 8472/CML/2026.*

13 237/CML - Silvestre & Duque, Ltd.^a - Licença n.º 3120.
- *Nos termos da Informação n.º 8458/CML/2026.*

Revogação de despachos

Por despacho da diretora de departamento, Eng.^a Ana Rita Sousa:

Arquivamento dos processos relativos aos pedidos de substituição de licença

27 407/CML/13 - Auto Táxis Pérola de Campo de Ourique, Ltd.^a - Licença n.º 1842.

No *Boletim Municipal* n.º 1041, datado de 2014/01/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 625/CML/2026.

602/CML/14 - Alcance Prático, Ltd.^a - Licença n.º 2777.

No *Boletim Municipal* n.º 1050, datado de 2014/04/03, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 917/CML/2026.

27 535/CML/16 - Eduardo Martins Manso, Ltd.^a - Licença n.º 194.

No *Boletim Municipal* n.º 1198, datado de 2017/02/02, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 549/CML/2026.

1964/CML/17 - Henriques & Moura, Ltd.^a - Licença n.º 3101.

No *Boletim Municipal* n.º 1208, datado de 2017/04/13, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 863/CML/2026.

5066/CML/17 - Táxis Guilherme & Almeida, Ltd.^a - Licença n.º 3194.

No *Boletim Municipal* n.º 1210, datado de 2017/04/27, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 860/CML/2026.

14 803/CML/18 - Autotáxis Fernando & Fátima, Ltd.^a - Licença n.º 83.

No *Boletim Municipal* n.º 1282, datado de 2018/09/13, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 789/CML/2026.

5726/CML/20 - Táxis Odicasal, Ltd.^a - Licença n.º 767.

No *Boletim Municipal* n.º 1380, datado de 2020/07/30, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 479/CML/2026.

15 570/CML/21 - Fernando Ladeira & Lina, Ltd.^a - Licença n.º 516.

No *Boletim Municipal* n.º 1509, datado de 2023/01/19, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 778/CML/2026.

16 989/CML/23 - Táxis Armando J. M. Duarte, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 632.

No *Boletim Municipal* n.º 1595, datado de 2024/09/12, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 695/CML/2026.

17 282/CML/23 - Arterieixo - Transportes em Táxi, Unipessoal, Ltd.^a - Licença n.º 1222.

No *Boletim Municipal* n.º 1595, datado de 2024/09/12, foi revogado o despacho de Deferido para *Arquivado*, nos termos da Informação n.º 11 861/CML/2026.

UNIDADE DE COORDENAÇÃO TERRITORIAL

DIVISÃO DE GESTÃO DO EDIFICADO PRIVADO

Anúncio n.º 851/UCT_Div/GESTURBE/DGEP/2026

Declaração de imóveis devolutos/parcialmente devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutas e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos;

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do imposto municipal sobre imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos;

3 - Pelo que, por despachos do diretor municipal Augusto Lopes, datados de 2026/05/14, foram declarados devolutos/parcialmente devolutos, os seguintes prédios:

| Morada | Processo | Freguesia | Observações |
|--------------------------|--------------|--------------|-------------|
| Rua das Escolas 2 | 166/RLU/2026 | Olivais | Total |
| Travessa dos Poiais 5-11 | 137/RLU/2026 | Misericórdia | Fração E |

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.^a o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 8 de janeiro de 2026.

Lisboa, em 2026/06/05.

A chefe de divisão,
(a) *Sónia Castro*

Anúncio n.º 852/UCT_Div/GESTURBE/DGEP/2026

Declaração de imóveis devolutos/parcialmente devolutos

Nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que:

1 - Considerando as competências atribuídas aos Municípios pelo Decreto-Lei n.º 159/2006, de 08/08, a Câmara Municipal de Lisboa desenvolveu os procedimentos administrativos tendentes à identificação dos prédios ou frações autónomas devolutas e respetiva comunicação à Direção-Geral de Contribuições e Impostos;

2 - No âmbito dos procedimentos referidos, foram notificados os sujeitos passivos do imposto municipal sobre imóveis, quer da intenção da Câmara na declaração de devoluto, no âmbito da audiência dos interessados, realizada nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07/01, quer do ato administrativo de declaração de prédio ou fração devolutos;

3 - Pelo que, por despachos do diretor municipal Augusto Lopes, datados de 2026/05/21, foram declarados devolutos/parcialmente devolutos, os seguintes prédios:

| Morada | Processo | Freguesia | Observações |
|--|--------------|-------------------------|-----------------|
| Rua Saraiva de Carvalho 224-230 | 13/RLU/2023 | Campo de Ourique | Total |
| Rua Cândido de Figueiredo 59-61 | 36/RLU/2026 | São Domingos de Benfica | Frações B e C |
| Alameda de Santo António dos Capuchos 4-4C | 182/RLU/2026 | Arroios | 1.º e 4.º andar |

4 - Os atos administrativos objeto da presente publicação foram praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências efetuadas por Sua Ex.ª o Presidente da Câmara, concretizadas pelo Despacho n.º 9/P/2026, publicado no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1664, de 8 de janeiro de 2026.

Lisboa, em 2026/06/05.

A chefe de divisão,
(a) *Sónia Castro*

Publica-se às 5.ªs-feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11

O *Boletim Municipal* está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O *Boletim Municipal* pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef.** 218 171 350 **E-mail:** boletim.municipal@cm-lisboa.pt